



LEI N. 7.003 DE 17 DE JULHO DE 2024

“ALTERA A LEI N. 5.654, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei n. 5.654, de 26 de agosto de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar através de competente Decreto, por absoluto interesse público, a área de propriedade da Sra. Darli das Graças Costa e Outros, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Canoinhas sob n°. 22.913, cujo memorial descritivo assim dispõe: “inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M_252, de coordenadas N 7.077.478,06m e E 534.655,39m; 156°01' e de 131,87 m até o vértice M_256, de coordenadas N 7.077.357,57m e E 534.708,98m; 231°35' e de 98,71 m até o vértice M_255, de coordenadas N 7.077.296,24m e E 534.631,64m; 333°22' e de 174,83 m até o vértice M_253, de coordenadas N 7.077.452,52m e E 534.553,27m; 82°44' e de 44,39 m até o vértice PBASE, de coordenadas N 7.077.458,13m e E 534.597,30m; 71°04' e de 61,41 m até o vértice M_252, de coordenadas N 7.077.478,06m e E 534.655,39m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1,5 (hum hectare e meio) ou 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados).





Art. 2º. Fica alterado o art.2º da Lei n. 5.654, de 26 de agosto de 2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior ocorrerá com ônus financeiro para o município, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de julho de 2024.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

